



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

**LEI Nº 0679/2007**

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE  
10% ( DEZ POR CENTO) SOBRE DÉBITO DE  
IPTU REFERENTE 2007.

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio propôs, a Câmara Municipal aprovou  
e o Senhor Pedrinho Silvestro Marcon, Prefeito Municipal de Treze de  
Maio, em exercício, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder desconto de 10% ( dez por cento) sobre o IPTU  
referente 2007, desde que o mesmo seja totalmente quitado  
em quota única até o dia 31 de maio de 2007.

Artigo 2º - Para usufruir do benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte  
não poderá ter débitos na Fazenda, junto a este Município;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 03 de abril de 2007.

Pedrinho Silvestro Marcon  
Prefeito Municipal, em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

## JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 025/2006.

Com o desconto de 10% ( dez por cento) concedido para pagamento do IPTU em quota única, além de beneficiar o contribuinte, pelo atrativo proposto, irá reforçar a entrada de numerários nos cofres públicos, além de impor a quitação de débitos de outros exercícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 30 de março de 2006.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal